Lei nº 1.103/2020

"DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO E DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetadas de sua destinação originária as áreas de terras com as seguintes medidas, divisas e confrontações a seguir descritas:

Área I – Uma área de terreno urbano, destinado a **Área Institucional,** com **707,61 m²** (setecentos e sete virgula sessenta e um metros quadrados), com formato irregular, situado na Rua Juca Militão, centro, na cidade de Japaraíba, desta comarca, confrontando pela direita numa extensão de 22,94ms com AREA VERDE do bairro Maria Francisca Rodrigues, aos fundos, numa extensão de 65,25ms, com propriedade rural de Maria dos Reis Lopes, e pela frente, numa extensão de 61,70m², com a rua Juca Militão. **Matrícula: 41923 de 31/07/2017**

Área II— Uma área de terreno urbano destinada **Área verde III**, com **137,82 m²** (cento e trinta e sete virgula oitenta e dois metros quadrados), situado na rua Emilio Lopes esquina com a rua Juca Militão, Bairro Maria Francisca Rodrigues, na cidade de Japaraíba, desta comarca, confrontando pela direita, numa extensão de 6,43m, com propriedade rural de Maria dos Reis Lopes, pela esquerda, numa extensão de 5,40ms com a rua Juca Militão, aos fundos, numa extensão de 22,94, com área institucional – Mat. 41.923- desta serventia, e pela frente, numa extensão de 25,22m, com a rua Emilio Lopes. **Matrícula: 44310 de 27/06/2019**

Parágrafo único. A desafetação de que trata este artigo tem por objetivo alterar a destinação originária das áreas como Área Verde e Área Institucional passando a integrar a classe de bens dominiais.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar na classe de bens de uso comum do povo, ÁREA INSTITUCIONAL e ÁREA VERDE, as áreas a seguir descritas:

Área I - ÁREA VERDE – Um lote de terreno urbano, **denominado GLEBA 5,** com a área de **153,69m²** (cento e cinquenta e três metros e sessenta e nove centímetros quadrados), situado na Juca Militão, Bairro Centro da cidade de Japaraíba-MG, ndesta comarca, dentro seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES constantes da **Matrícula 45195 de 28/05/2020** anexa.

Área II - ÁREA INSTITUCIONAL - Um lote de terreno urbano, **denominado GLEBA 4,** com a área de **571,26m²** (quinhentos e setenta e um metro e vinte e seis centímetros quadrados), situado na Juca Militão, Bairro Centro da cidade de Japaraíba-MG, nesta comarca, dentro seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES constantes da **Matrícula 45194 de 28/05/2020** anexa.

Área III - ÁREA INSTITUCIONAL - Um lote de terreno urbano, **denominado GLEBA 2,** com a área de **200,00m²** (duzentos metros quadrados), situado na Juca Militão, Bairro Centro da cidade de Japaraíba-MG, nesta comarca, dentro seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES constantes da **Matrícula 45192 de 28/05/2020** anexa.

Parágrafo único. As áreas de que trata o caput irão compor, por compensação, a porção de área desafetada no art. 1° desta Lei.

Art. 3º. Para a execução do disposto na presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar todos os documentos necessários, bem como o competente registro e necessárias averbações junto ao Registro Imobiliário desta comarca.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba - MG, 14-julho-2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

LAELSON DE LIMA
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO